1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.384/ 2003

"Renomeia estabelecimento de ensino que especifica."

A Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, a escola localizada à Rua dos Ipês nº 03, Vila Estrela, Ipameri-GO.

Art. 2º - Esta lei revoga o inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 457, de 21 de maio de 1.991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2.003.

Dr. João Mesquita
Prefeito Municipal em Exercício

Dr. João Mesquita
Prefeito Municipal
e.e. Exercício